



Amor Pelo Município
MUCURICI 2000
500 Anos BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 350

Altera os dispositivos da Lei nº 349, de 20 de outubro de 1999.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º- da Lei Municipal nº 349 de 20 de outubro de 1999, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art.4º- O Fundo de Aval, cobrirá 100%(cem por cento) do valor de cada Operação de Crédito".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1999.


Adilson Gonçalves Ferreira
-PREFEITO MUNICIPAL-